



**CONTRATO DE COMPRA Nº 163/2021-HOL QUE  
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL  
E A EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS S. A.**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, autarquia estadual com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Geral em Exercício, **JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF nº 950.627.348-00 e CRM nº 1291/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através da Portaria nº 794/2021 – GAB/DG/HOL, publicada no DOE nº 34.768 de 17 de novembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELFA MEDICAMENTOS S. A.**, com sede á Rua Projetada, 106, Sit. Athayde, Lod D, sala 03 bairro Praia do Jacaré, Cabedelo/PB, CEP: 58100-976, Fone: (83) 2106-2500, E-mail: [licitacao@grupoelfa.com.br](mailto:licitacao@grupoelfa.com.br), [Cristiane.oliveira@grupoelfa.com.br](mailto:Cristiane.oliveira@grupoelfa.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº **09.053.134/0002-26**, neste ato representado por seu representante legal, **FELIPE DE ARAUJO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, possuidor do RG nº 1029018353 - PC/PA e do CPF/MF nº 011.268.083-69, doravante denominada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica PE nº **132/2021**, processo administrativo nº **2021/1265860-HOL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO QUIMIOTERÁPICO BRENTUXIMABE VETODINA**, conforme anexo I deste Contrato.

**2. DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º132/2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Sergipe e aos termos da proposta da CONTRATADA.

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto visando atender o planejamento estratégico do Hospital Ophir Loyola, observando o abaixo explicitado:

O número de parcelas será de acordo com a solicitação de empenho do CONTRATANTE;

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias consecutivos após a data do recebimento da Nota de empenho, que será transmitida através de e-mail;



O material deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – Almoxarifado do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, nº992, bairro São Braz, CEP: 66063-240 Belém-PA, no horário de 08h às 12h e de 14h às 16h, em dias úteis.

#### 4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição o **valor total de R\$ 1.998.319,95 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente às parcelas recebidas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência corrente do Banco do Estado do Para. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

**PARÁGRAFO NONO:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à